

A  
TODAS AS LICITANTES,

Ref.: Pregão Eletrônico nº 067/2024 - PROCESSO DAE nº 2985/2024

Solicitação de Esclarecimento

**Objeto: Contratação de empresa de planos de saúde, seja operadora ou seguradora de benefícios, para prestação de serviços de Assistência Médica Ambulatorial, Hospitalar com Obstetrícia, devidamente autorizada pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, em instalações próprias ou em rede credenciada composta por Hospitais Próprios e Credenciados, Clínicas, Consultórios Especializados, Laboratórios, e afins, para os servidores ativos, inativos e seus dependentes legais até 17 anos, 11 meses e 29 dias, bem como os agregados que já façam parte do contrato atual, conforme RN 195, e estagiários da DAE S/A Água e Esgoto, com plano básico com acomodação em enfermaria, produto livre escolha em consultórios de especialidades, atendimento de urgência e emergência nacional, sem coparticipação, com preço médio ponderado para todo e qualquer beneficiário, independente de idade, nos termos deste Edital e seus anexos. A Empresa de Plano de Saúde deverá disponibilizar Médico Clínico para o Ambulatório da Contratante, 3 vezes por semana, 4 horas por dia. O preço deverá ser unitário para todo e qualquer beneficiário, independente de idade.**

Prezados,

Em nome da Diretoria e Gestão Comercial, viemos solicitar esclarecimentos em relação as questões abaixo:

Pregão Eletrônico 067/2024, no Item 5.2

- 1- A operadora vencedora obrigatoriamente precisará oferecer dois planos diferenciados além do plano inicial da proposta global?
- 2- Tratando-se de obrigatoriedade, o valor apresentado **não** implicará na proposta global como fator decisor correto? Ou seja, se confirmado, poderíamos definir nossa rede e preço de acordo com nossas regras, políticas e decisões comerciais, correto?
- 3- No item, 5.2.4.1. Como ficaria a questão de uma hipotética inadimplência desses pagamentos? A operadora seguiria com os trâmites legais e convencionais?
- 4- É correto afirmar que os lances e valor inicial, lançado em sistema, deverão ser feitos no valor total do contrato? Exemplo: **24 meses x Valor do Plano Per Capta x 1.925**



+55 11 4589-1300



daejundiai.com.br



Av. Alexandre Ludke, 1500  
Vila Bandeirantes - Jundiaí - SP  
CEP 13.214-020

**beneficiários= (VALOR QUE DEVE SER INSERIDO)?** Ou Inserir o valor unitário (valor do plano per capta) como valor inicial e posteriores possíveis lances no dia do evento?

**Respostas:**

1. Sim.
2. Correto.
3. *No caso de inadimplência do segurado pelo plano superior, caso não seja resolvida após tentativas de negociação, o plano básico enfermagem, pago integralmente pela DAE S/A, não poderá ser suspenso, sendo mantido em todos os casos.*
4. *O correto para lançamento do valor no sistema do pregão é o valor total Global da prestação do serviço por 24 (vinte e quatro) meses.*

Atenciosamente,

Anderson de Oliveira Faria  
**Pregoeiro/Seção de Compras e Licitações**

Maria Cândida Verdiani Guanais Amaral  
**Chefe de Seção de Administração de Benefícios**

